

## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROMELÂNDIA/SC**, Estado de Santa Catarina, situada a Rua Anita Garibaldi, n. 565, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria Conjunta nº 004/2018**, que se encontra aberta a licitação na modalidade "PREGÃO", na forma PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para **contratação de pessoa jurídica visando a realização de concurso público para os cargos de:**

- **CONTADOR** – Atividade Técnica de Nível Superior 20 horas.
- **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - Serviços Auxiliares 20 horas.

conforme objeto descrito abaixo e constantes do Anexo I, bem como o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto 7.892 de 23/01/2013, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, para Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia/SC, conforme as especificações deste Edital.

As empresas que desejarem participar do referido "PREGÃO" poderão receber informações, edital e outros elementos, com a Comissão Extraordinária de Licitações, na Secretaria da Câmara, nesta cidade de Romelândia, de segundas às sextas-feiras, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 as 16:00 horas, com exceção das quartas-feiras à tarde, ou efetuar o download do Edital, através da página eletrônica: <https://www.cvromelandia.sc.gov.br/>

#### 1. DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão: contratação de instituição de ensino superior ou empresa que tenha em seu objeto social a realização de concurso público, visando a realização de concurso público para os cargos acima referidos, para a Câmara de Vereadores, que abranja os serviços previstos no Anexo I do presente edital, em conformidade com a Lei Municipal n. 2.211, de 05 de agosto de 2016.

1.2. Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas, referente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

1.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### 2. DO CALENDÁRIO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será divulgado no dia **05 do mês de Novembro** do ano de 2018, junto ao Jornal Gazeta Catarinense, junto aos Diário Oficial dos Municípios de SC e no sitio eletrônico da Câmara de Vereadores de Romelândia, supra referido.

### **3. DAS PROPOSTAS E DATA LIMITE PARA SEU ENCAMINHAMENTO**

3.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital no sítio informado neste instrumento, deverão ser entregues e/ou encaminhadas as propostas de preços e habilitação dos licitantes interessados para:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROMELÂNDIA/SC  
RUA ANITA GARIBALDI, 565, CENTRO  
CEP: 89.908-000  
PREGÃO Nº 01/2017

3.2. As datas limites para entrega das propostas lacradas será até às **09:00 horas do dia 22 de novembro de 2018** à Comissão Extraordinária de Licitações ou pregoeira, que será à presidente da referida comissão.

3.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento às exigências, habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

### **4. DA PROPOSTA COMERCIAL – PREÇO**

4.1. A Proposta Comercial conforme Anexo III, deverá ser redigida com clareza e sem rasuras em língua portuguesa e em papel timbrado do licitante, datilografado ou impresso, devendo preencher, obrigatoriamente, os requisitos exigidos neste Edital, sob pena de a proponente ser desclassificada, identificado seu envelope na parte exterior, devidamente lacrado, contendo:

ENVELOPE Nº 01  
PREGÃO Nº 01/2018.  
HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02  
PREGÃO Nº 01/2018  
PROPOSTA COMERCIAL

4.2 A habilitação e proposta comercial deverá além de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, atender os seguintes requisitos, devendo conter:

- a) razão Social;
- b) número do CNPJ;
- c) número da inscrição estadual;
- d) endereço completo;
- e) telefone fixo e celular para contato;

f) e-mail para contato.

4.2.1. A indicação do valor global da proposta onde deverão estar incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto; ou ainda, despesas com transporte ou terceiros que correrão por conta da licitante vencedora;

4.2.3. A indicação do prazo de início dos serviços que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato;

4.2.4. A indicação do prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, conforme prescrição do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.2.5. Indicar o nome, cargo, CPF, carteira de identidade, endereço, telefones, correio eletrônico atualizado da pessoa responsável pela assinatura do Contrato;

4.2.6. Declaração que concorda com os termos do edital e estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas;

4.2.7. Conter a autorização – conforme anexo IV, com nome do responsável pela emissão de lances no pregão, bem como para: acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim agir em nome e por conta da própria empresa que representar.

a) O PRESENTE TERMO DE AUTORIZAÇÃO SERÁ OBRIGATÓRIO, MESMO QUANDO O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DA EMPRESA FOR REPRESENTÁ-LA.

4.2.8. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir deverão declarar, nos moldes do anexo V, quando do envio da proposta comercial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

a) A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.3. Não serão aceitas propostas cuja apresentação do texto possa ensejar dúvidas quanto o seu conteúdo, como por exemplo, apresentação em modo de “controle de alterações” com efeitos “tachado, realçado, riscado ou outro de qualquer natureza”.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, divergirem ou não atenderem os termos deste Edital assim como as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

4.5. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

4.6. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre mensais e totais, o que resultar em menor valor.

4.7. O prazo máximo para apresentação das propostas é o constante do item 3.2 deste edital.

4.8. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem valores para pagamento simbólico ou inexequíveis, a oferta de vantagem não prevista no edital.

4.9. A empresa que apresentar proposta com o MENOR PREÇO GLOBAL será a vencedora do certame.

4.10. O licitante vencedor, ou na ordem, o que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além de outras previstas neste edital.

## **5.0. DA DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO**

5.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá entregar em envelope lacrado á pregoeira os documentos a seguir relacionados:

- a) prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- b) prova de regularidade relativa à seguridade social, fornecida pelo INSS ou pela Receita Federal;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência das três esferas de governo, da sede do licitante;
- d) certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas, (CNDT) - expedida eletronicamente e gratuita pela justiça do trabalho.
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;
- h) declaração de IDONEIDADE MODELO ANEXO VI
- i) comprovação mínima de dois (02) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público que comprove haver a licitante, fornecido com bom desempenho, objeto compatível com o desta licitação. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada);

j) declaração, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz – nos moldes do anexo VI.

5.2. Os documentos referidos nos itens 5.1 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara de Vereadores de Romelândia.

5.2.1. No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação à Comissão Extraordinária de Licitações.

5.4. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

5.5. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal, apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43 e suas alterações posteriores.

5.5.1 Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas (item 5.1, alíneas “a” até “f”), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

a) Este prazo somente será concedido para documentos que apresentarem alguma restrição, a não apresentação da documentação exigida implicará na sua desabilitação.

5.6 Não terá direito ao prazo previsto no item 5.5.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

5.7 A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do item 5.5.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultadas a Câmara de Vereadores convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## **6.0. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO**

6.1. Licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pelo Tribunal de Contas ou por outro órgão da Administração Pública: Federal, Estadual e Municipal.

6.2. Licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

6.3. Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

6.4. Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

#### **7.0. DAS CONSULTAS, RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES DO EDITAL**

7.1. A formalização de consultas, impugnações ou recursos deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [camararomelandia@scnet.com.br](mailto:camararomelandia@scnet.com.br).

7.2. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, perante a Câmara de Vereadores, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

7.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

7.3.1. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Anita Garibaldi, 565, Centro, Romelândia, SC, sede da Câmara de Vereadores de RomeLândia.

7.4. As solicitações mencionadas nos subitens 7.3 deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço [camararomelandia@scnet.com.br](mailto:camararomelandia@scnet.com.br).

7.5. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

7.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7. Improvidos os recursos, o Presidente da Câmara Municipal de Romelândia fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

#### **8.0. DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. O pregão terá início impreterivelmente às 10:00 horas do dia 22 do mês de novembro de 2018, em sessão pública, no entanto somente poderão se manifestar os representantes devidamente credenciados conforme o anexo IV.

8.2. A partir do horário previsto terá início a sessão pública do Pregão Presencial, onde a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

8.3 Somente poderão apresentar lances e se manifestarem os representantes legalmente habilitados conforme anexo IV deste edital.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.6. A Pregoeira encerrará a sessão pública mediante desistência dos licitantes em oferecer menor preço do que o último valor ofertado.

8.7. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

8.7.1. A negociação será realizada pela pregoeira, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7.2. Iniciada a negociação pela Pregoeira, o licitante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar. Decorrido o prazo sem manifestação, a Pregoeira encerrará a negociação.

8.8. Será rejeitada a proposta que apresentar valor zero ou irrisório, incompatível com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.9 Nos preços propostos e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre os mesmos.

8.10. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.11. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

8.11.1. Não ocorrerá o empate, se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

8.11.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada à Pregoeira, sob pena de preclusão.

8.12. Satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste Instrumento e inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que iniciará a contar do término do prazo do recorrente.

9.1.1. Os recursos serão interpostos por escrito e encaminhados por meio eletrônico via internet para o endereço [camararomelandia@scnet.com.br](mailto:camararomelandia@scnet.com.br), até às 15 horas do último dia do prazo do subitem anterior e dirigido à Pregoeira.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto desta Licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

9.5. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

## **10. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, e/ou depósito/transferência bancária, mediante a apresentação da Nota Fiscal junto a Contabilidade Câmara Municipal de Romelândia, no prazo máximo de até 15



(quinze) dias, após a efetivação dos objetos licitados, ou seja após o término do concurso público.

10.2. Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação pro-rata tempore do IGP-M, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

10.3. As despesas decorrentes deste certame serão suportadas por dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia, rubrica 3.3.90.39.01.00.00.00

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução do Contrato será objeto de monitoramento e acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo atual Contador da Câmara, e, na ausência deste pelo Advogado da Câmara, a quem competirá comunicar as falhas, porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como abrir chamados técnicos quando necessário.

11.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Câmara Municipal de Vereadores.

11.3. A fiscalização da Câmara Municipal de Vereadores, em especial, terá o direito de verificar a qualidade dos serviços fornecidos, podendo exigir a seu refazimento quando este não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

11.4. Qualquer fiscalização exercida pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, feita no seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

11.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem qualquer ônus para Câmara Municipal de Vereadores.

## **12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

12.1. A Adjudicatária deverá executar os serviços contratados de forma que possa ser verificado o cumprimento dos serviços contratados e resultados esperados.

12.1.1. Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da Adjudicatária implicará em atraso proporcional no pagamento, que será feito, neste caso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Vereadores.

12.2. Satisfeitas todas as condições de verificação dos serviços, a Câmara Municipal de Vereadores, o responsável pela fiscalização emitirá termo condizente.

### **13. DOS PODERES DA PREGOEIRA**

13.1. A pregoeira, no decorrer do certame poderá:

13.1.1. Advertir os licitantes;

13.1.2. Definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

13.1.3. Estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais;

13.1.4. Permitir comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;

13.1.5. Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

13.1.6. A pregoeira tem poder de polícia, durante a sessão.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do objeto.

14.3. A aplicação das penalidades previstas neste item não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a Câmara Municipal de Vereadores.

14.4. Na aplicação destas sanções administrativas serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. No caso de aplicação de multa, a Adjudicatária terá o prazo de (10) dez dias para recolher a importância arbitrada, conforme a infração, contados do recebimento da notificação.

14.5.1. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. É facultado à Pregoeira:

15.3.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

15.3.2. No julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3.3. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura de contrato, contados a partir da convocação.

15.6. Durante toda a execução do Contrato, a Adjudicatária se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

15.7. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n. 8.666/93.

15.8. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 66, 67, 69, 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.9. São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA
- ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO
- ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO IV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA
- ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA (FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS)
- ANEXO X - VAGAS DISPONÍVEIS PARA PREENCHIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA – SC
- ANEXO XI – DO CONTEÚDO DAS PROVAS.

15.10. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara Municipal de Vereadores.

15.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca Anchieta – SC.

15.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas a Câmara Municipal de Vereadores de Vereadores, Rua Anita Garibaldi, 565, nos horários de expediente, ou pelos telefones (49) 3624-0332, ou pelo e-mail [camararomelandia@scnet.com.br](mailto:camararomelandia@scnet.com.br).

Romelândia, SC, 05 de novembro de 2018.

ALOIR HENSEL  
Presidente

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA

#### **1.0. DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA:**

##### 1.1 – Em relação à PROVA OBJETIVA

- a) Elaboração do Edital de abertura de inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas;
- b) Indicação do conteúdo programático para os cargos, observadas as determinações da Comissão extraordinária de Licitações, que terá liberdade de solicitar a inclusão e a exclusão de conteúdos previamente à publicação do edital;
- c) O edital deverá contemplar, inclusive, a forma de recebimento de eventuais recursos que deverão ser via internet no site da empresa Contratada;
- d) Elaboração de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação do resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- e) Divulgação do evento seletivo em home *page* própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
- f) Realização das inscrições via internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on line* e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária, à crédito exclusivo do Município de Romelândia em conta específica, tendo em vista que a Câmara Municipal de Vereadores, fica impossibilitada de receber valores;
- g) Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- h) Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio digital, quando da conclusão do processo;
- i) Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;
- j) A impressão das provas deverá ser em ambiente extremamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas e acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para

aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e candidatos, sendo de obrigação da contratada a fiscalização da aplicação das provas;

l) Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica divulgação do gabarito;

m) Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;

n) Elaboração de atas e listas de presença em todas as etapas do certame;

o) Sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;

p) Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central que treinará e supervisionará a banca de fiscais que será contratada e paga pela empresta CONTRATADA.

q) Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados;

r) Correção das provas por sistema de Leitura Óptica;

s) Divulgação dos resultados;

t) Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail ou telefone, em todas as fases do concurso público, análise, resposta e divulgação dos recursos;

u) Divulgação do resultado final da prova objetiva após recursos;

v) Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame e montagem do dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público.

1.2 – Em relação ao RESULTADO FINAL:

a) Composição dos resultados finais: somatório do resultado da prova objetiva.

## ANEXO II

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO N. 01/2018  
PROCESSO N. 01/2018

Minuta de Contrato Administrativo  
n. \_\_\_\_/2018 - Contrato de  
prestação de serviço que entre si  
celebram a Câmara Municipal de  
Vereadores de Romelândia e A  
EMPRESA.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROMELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 04.828.184/0001-33, com sede na Rua Anita Garibaldi, 565, Centro, Cunha Porã, SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Valdecir de Oliveira, residente e domiciliado na Rua xxx, x na cidade de Romelândia, SC, RG n. XX, CPF n. XX doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a EMPRESA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., ....., neste ato representado pelo ....., brasileiro, residente e domiciliada na Rua ....., Bairro ....., em ....., portador do RG n. .... e CPF n..... doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** -Tem o presente contrato por objeto a contratação de pessoa jurídica visando a realização de concurso público para os cargos de CONTADOR(A) e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS da Câmara de acordo com o Anexo I e na forma estabelecida no referido Anexo, todos vinculados ao Processo XX/2018, Pregão Presencial nº 001/2018.

#### DO VALOR CONTRATADO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O preço total do fornecimento objeto do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento será efetuado em no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após a efetivação dos objetos licitados, devendo ser apresentada a Nota fiscal/fatura, constando o número do Pregão e do Processo Licitatório, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da contratada.

Parágrafo primeiro – Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação pro-rata tempore do IGP-M, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA** - São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar a prestação do serviço na forma do presente contrato e do Anexo I;
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do presente contrato;
- c) elaborar as provas rigorosamente em conformidade com os conteúdos programáticos indicados pela Câmara;
- d) selecionar e remunerar os fiscais para atuação no dia de aplicação da prova objetiva;
- e) comparecer com a equipe para a realização das provas com antecedência mínima de 1 hora;
- f) comparecer com as provas envelopadas e devidamente lacradas no local de aplicação da prova, com antecedência mínima de 1 hora;
- g) entregar o gabarito da prova escrita à CONTRATANTE, para a publicação, disponibilizando na internet a prova e o gabarito até cinco dias úteis após a realização da prova;
- h) examinar os recursos relativos às provas objetivas e de títulos, com emissão de parecer individualizado para cada recurso, dentro de no máximo 3 (três) dias úteis após o seu recebimento;
- i) entregar a listagem dos aprovados com a pontuação de cada um dos candidatos;
- j) obedecer às normas e regulamentos dos concursos públicos;



k) responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto do presente contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUINTA** - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) escolher e indicar os locais de realização de provas;
- b) fiscalizar e acompanhar o serviço prestado pela CONTRATADA em todas as fases do concurso público;
- c) realizar as publicações oficiais acerca do concurso público;
- d) realizar a homologação final do concurso público;
- e) efetuar o pagamento da fatura da empresa CONTRATADA nos prazos estabelecidos no presente contrato.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato terá vigência pelo período necessário à conclusão do Concurso Público.

### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A recusa do contratado em prestar o serviço, acarretará:

- a) Em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto;
- b) O atraso que exceder ao prazo fixado para prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5%, por dia de atraso, limitado o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total que foi contratado;
- c) A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

## **DO FUNDAMENTO LEGAL**

**CLÁUSULA NONA** - O presente contrato decorre do Pregão nº 01/2017, a qual é parte integrante deste contrato.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela seguinte dotação **orçamentária: 33.90.39.48.00.00.**

## **DA CONFIDENCIALIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes se comprometem a manter confidencialidade sobre qualquer tipo de informação relativa ao conteúdo das provas, a equipamentos e procedimentos de segurança e outros instrumentos que venham a ser utilizados para o sigilo no decorrer da execução do objeto deste instrumento.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, SC, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em **04 (quatro)** vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Romelândia, SC, XX de XX de 2018.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

ANEXO III  
HABILITAÇÃO E  
PROPOSTA COMERCIAL – PREÇO

a) Item 4.2.1 do edital – Identificação:

LOGOTIPO (SE TIVER)
Nome/Razão Social da Empresa: _____
Nome Fantasia(se houver): _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço Completo: _____
CEP: _____
Telefone: _____ Email: _____

b) Item 4.2.2 do edital – do preço inicial

Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, A TÍTULO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE CONTADOR e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: .....

c) Item 4.2.3 do edital: do inicio do serviço:

O inicio dos serviços será em 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

d) Item 4.2.4.do prazo de validade da proposta:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme prescrição do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/02.

e) 4.2.5. do representante legal da empresa:

- a. Nome Completo:.....
- b. Cargo:.....
- c. Número do CPF:.....
- d. Número da Carteira de Identidade:.....
- e. Endereço Residencial Completo (rua, cidade, cep, estado):.....
- f. Telefone para contato: .....

g. Endereço Eletrônico:.....

Observação: em caso de representação por procurador para assinatura do contrato, além dos dados do representante legal, deverão ser informados os mesmos dados do procurador, bem como entregar por ocasião da assinatura do contrato procuração com firma devidamente reconhecida e registrada em cartório.

f) 4.2.6. Declaração e assinatura do representante legal:

Declaro estar ciente de todos os itens, exigências e normas deste edital, acatando-os na plenitude, bem como a presente proposta encontra-se redigida em português de forma clara, sem ser manuscrita e nem contendo rasuras ou entrelinhas.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO IV

### TERMO DE AUTORIZACAO DE REPRESENTAÇÃO

LOGOTIPO (SE TIVER)	
Nome/Razão Social da Empresa: _____	
Nome Fantasia(se houver): _____	
CNPJ: _____	Inscrição Estadual: _____
Endereço Completo: _____	
CEP: _____	
Telefone: _____	Email: _____

### TERMO DE AUTORIZACAO E PROCURAÇÃO

O abaixo assinado, .....,  
carteira de identidade RG nº....., na qualidade de responsável legal pela  
empresa ....., vem pela presente, informar que o  
senhor....., carteira de identidade RG nº....., é  
pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura, emitir  
lances e ofertas, participar da habilitação, bem como assinar as atas e demais  
documento dela decorrente a que se referir o Pregão Nº...../.....

Outorgamos ainda ao mesmo, amplos poderes para acordar,  
transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim,  
agir em nome e por conta da própria empresa.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele,  
se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso  
representante.

Romelândia, SC, 5 de novembro de 2018.

### ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÃO: O PRESENTE DEVERÁ SER ASSINADO PELO PRÓPRIO SOCIO OU DIRETORES DA  
EMPRESA. O PRESENTE TERMO DE AUTORIZAÇÃO SERÁ OBRIGATÓRIO, MESMO QUANDO O  
SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DA EMPRESA IRÁ REPRESENTÁ-LA.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICRO E/OU PEQUENA EMPRESA

LOGOTIPO (SE TIVER)	
Nome/Razão Social da Empresa: _____	
Nome Fantasia(se houver): _____	
CNPJ: _____	Inscrição Estadual: _____
Endereço Completo: _____	
CEP: _____	
Telefone: _____	Email: _____

A empresa ....., por seu representante legal abaixo assinado, declaro para os devidos fins, que estamos enquadrados na qualidade de (micro e/ou pequena empresa) em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/20016, requerendo os benefícios da mesma.

Romelândia, SC, 5 de novembro de 2018.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

LOGOTIPO (SE TIVER)	
Nome/Razão Social da Empresa:	_____
Nome Fantasia(se houver):	_____
CNPJ: _____	Inscrição Estadual: _____
Endereço Completo:	_____
CEP: _____	
Telefone: _____	Email: _____

A empresa ....., CNPJ n. ...., participante da Licitação na modalidade Pregão Nº.01/2017, por seu representante abaixo assinado, declara na forma e sob as impostas pela lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Romelândia, SC, \_\_\_\_de\_\_\_\_de 2018.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR

LOGOTIPO (SE TIVER)	
Nome/Razão Social da Empresa:	_____
Nome Fantasia(se houver):	_____
CNPJ: _____	Inscrição Estadual: _____
Endereço Completo:	_____
CEP: _____	
Telefone: _____	Email: _____

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, participante da Licitação na modalidade Pregão N<sup>o</sup>....., por seu representante abaixo assinado, declara na forma e sob as impostas pela lei N<sup>o</sup> 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não possui no quadro funcional menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Romelândia, SC, \_\_\_\_de\_\_\_\_de 2018.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE  
HABILITACAO PARA PESSOA JURIDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 01/2018

Empresa ..... CNPJ:....., com sede na .....por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) .....infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade no .....e do CPF n. ...., para os fins de participação no Pregão Presencial No 01/2017 e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4o da Lei no 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Romelândia, SC, \_\_\_\_de\_\_\_\_de 2018.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Obs: Esta declaração deverá estar fora do envelope de habilitação.

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA (FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 01/2018

LOGOTIPO (SE TIVER)
Nome/Razão Social da Empresa: _____
Nome Fantasia(se houver): _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço Completo: _____
CEP: _____
Telefone: _____ Email: _____

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
Valor total do Lote:					

Romelândia, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO X

VAGAS DISPONÍVEIS PARA PREENCHIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA – SC

CARGO	SALÁRIO	Carga Horária Semanal	REQUISITOS	VAGAS
Contador	R\$ 2.500,00	20horas	Superior Completo e Inscrição no CRC/SC;	01
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 900,00	20horas	Ensino Médio Completo;	01

Tipo de Prova : OBJETIVA, com cinco alternativas cada questão, sendo apenas uma das alternativas a resposta correta.

## ANEXO XI

### CONTEUDO DAS PROVAS

#### 1) CONTADOR

##### a) CONHECIMENTOS GERAIS

##### b) PORTUGUÊS

Compreensão e Interpretação de textos.

Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis: conceito, classificação e emprego.

Sintaxe: frase, oração, período simples e composto; termos da oração; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação dos pronomes átonos.

Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; conotação e denotação; figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem.

##### c) INFORMÁTICA

Conhecimentos básicos de microcomputadores PC - Hardware; principais periféricos; noções básicas do sistema operacional Windows 10 e dos aplicativos Word e Excel 2016: principais comandos e funções. Internet: conceitos básicos, formas de conexão, correio eletrônico, ferramentas de navegação. Vírus. Noção de redes de computadores.

##### d) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Orçamento Público: Conceito. Orçamento programa. Ciclo Orçamentário: elaboração, aprovação, execução e avaliação. O Orçamento na Constituição Federal de 1988: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Da fiscalização contábil, orçamentária e financeira - Constituição Federal de 1988, artigos 70 a 75. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC T 16 do Conselho Federal de Contabilidade. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Portaria-Conjunta nº 1, de 20/06/2011, especificamente Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários - princípios orçamentários; receita orçamentária: conceito, classificação e reconhecimento, procedimentos contábeis referentes à receita orçamentária; despesa orçamentária: conceito, classificação, reconhecimento, créditos orçamentários adicionais, restos a pagar, despesas de exercícios anteriores e suprimentos de fundos; fonte/destinação de recurso; Portaria nº 406, de 20/06/2011; Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais - princípios de contabilidade; composição do patrimônio público; variações patrimoniais; ativo imobilizado; ativo intangível; reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização; sistema de custos; Parte IV - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - plano de contas; aspectos gerais; sistema e registro contábil; Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Lei de Responsabilidade Fiscal e alterações (Lei Complementar nº 101/00). Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores - Licitações: princípios, dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Matemática Financeira: Juros simples e juros compostos. Taxas de juros: nominal, efetiva, real, equivalente e aparente. Desconto. Valor Presente, Valor Futuro e Montante.

##### e) LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Lei Orgânica do Município de Romelândia

Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Romelândia

#### 2) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

a) Língua Portuguesa: Leitura e Compreensão de texto; Fonologia – fonemas e letras, classificação dos fonemas; sílabas, encontros vocálicos, acentuação gráfica; Morfologia – Estrutura e formação de palavras, classes de palavras, valor semântico das conjunções e preposições; Morfossintaxe – sujeito e predicado, frase, oração e período, colocação pronominal; uso da crase.

b) Matemática: Operações fundamentais: Problemas com adição, multiplicação, subtração e divisão; sistema métrico decimal; medidas de massa, medidas de comprimento e medidas de tempo; O conjunto dos números naturais; Potenciação, Regras e propriedades; frações e números racionais.

c) Conhecimentos Gerais: Atualidade: Política, Econômica e Social do Brasil. Formação histórica, Política e Econômica do Município de Romelândia SC.

Obs.: Conteúdo Específico e Legislação Específica não exigidos pelo Cargo.